

Lei Nº.270.

De 27 de fevereiro de 1.967.

Dispõe sôbre reparos de estrada e dá outras providências.

O Povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º.- Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer os necessários os reparos na estrada que dá para "Floresta" até a divisa com o Município de Alto Rio Doce.

Art.2º.- Fica ainda o Poder Executivo autorizado a terminar a construção do Grupo Escolar "João Francisco de Assis", do lugar denominado "Floresta".

Art.3º.- As despesas decorrentes dos artigos anteriores correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art.4º.- Revogadas às disposições, em contrário, entrará a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto a tódas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 27 de fevereiro de 1.967.

---

Antônio Milagres Belo, Prefeito Municipal.

---

Edgar de Souza Passos - Secretário.